



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 03/84

EMENTA: ESTABELECE OS DIAS DE FERIADOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte - Lei:

Art. 1º - Ficam criados os dias de Feriados Municipais para o Município de Céu Azul e que são:

- a - Sexta Feira da Paixão;
- b - Corpus Christi;
- c - 08 de Outubro - Dia do Município;
- d - 08 de Dezembro - Imaculada Conceição.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos 18 de abril de 1.984.


JOÃO CAMARGO BETTO
PREFEITO MUNICIPAL


DANIEL MURARO
SECRETÁRIO

PUBLICADO NO JORNAL

Diário Oficial

DIA: 02-05-84

PÁGINA: 26